



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras e Licitações

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4896/4848/4882/4952 - www.licitacoes.ufu.br - licita@reito.ufu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 98/2023

Processo nº 23117.058591/2023-05

PREGÃO ELETRÔNICO

98/2023

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Universidade Federal de Uberlândia - 154043

OBJETO

Aquisição de bens de consumo sendo, gênero alimentício, escritório(expediente), informática, limpeza e higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, condicionamentos e embalagens, entre outros.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 299.657,77 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 28/11/2023 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20...

(Processo Administrativo nº23117.058591/2023-05)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, sediada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto 11.462, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de bens de consumo sendo, gênero alimentício, escritório(expediente), informática, limpeza e higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, condicionamentos e embalagens**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Em atendimento aos Acórdãos [2426/2020 - PLENÁRIO](#) e [1274/2021 - PLENÁRIO](#) é permitida, inclusive, a participação de entidades sem fins lucrativos, desde que seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.5.1. Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecê-los em valores com duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).

6.5.2. Caso ocorra lances com mais de 2 (duas) casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

(Nota explicativa: Tal exigência tem por motivo a melhor comunicação entre os sistemas SIASG, SIAFI e Sistema de Informações para o Ensino (SIE), já que estes dois últimos trabalham somente com duas casas decimais).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- 6.22.1.1. não será permitido que o valor unitário seja superior ao valor de referência unitário da pesquisa de preços representada na tabela de itens anexa ao Termo de Referência, de modo a coibir a ocorrência de qualquer

"jogo de planilha".

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando esta condição devidamente comprovada:

7.1.1.1. no caso de proprietário ou sócio, através de consulta ao SICAF;

7.1.1.2. na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

7.1.1.3. não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder).

7.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência e/ou chave PIX vinculada ao Banco e Conta informados do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.1.3. conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.

7.1.4. declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material etc).

7.1.5. Nome do fabricante e nome comercial do(s) produto(s). Características do produto ofertado e número do registro na Anvisa / Ministério da Saúde, nos casos em que houver.

7.1.6. Empresas fornecedoras de produtos químicos deverão apresentar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

7.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.7. Juntamente a proposta, a licitante vencedora deve apresentar:

7.7.1. Apresentação de catálogo, em língua portuguesa, com imagem do bem ofertado e detalhamento de informações suficientes para avaliação da proposta, demonstrando a adequação da linha de produção às especificações requeridas no Termo de Referência;

7.7.2. Declaração emitida pela empresa, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, que a mesma prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica ao objeto desta licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência. A declaração deve estar acompanhada de comprovantes que a empresa indicada para Assistência Técnica possui a habilitação para exercer tal atividade.

ESSE ITEM FOI INSERIDO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DESSAS INFORMAÇÕES SEREM

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais

licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2.1. Quando da confirmação da homologação pelo sistema COMPRASNET, a licitante vencedora deverá se cadastrar como USUÁRIO EXTERNO no SEI (<http://www.ufu.br/sei>), clicando na opção: PETICIONAMENTO (Usuário Externo). O cadastro deverá ser feito no nome do(a) representante legal da empresa.

10.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento; **ou**

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, quando estiver disponível.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://licitacoes.ufu.br/> e https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Prioritariamente, a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou para o aceite do instrumento equivalente, será realizada por meio eletrônico utilizando-se o SEI (<http://www.ufu.br/sei>).

13.2.1.1. Para que se proceda a convocação na forma acima mencionada, quando da confirmação da homologação pelo sistema COMPRASNET, a licitante vencedora deverá se cadastrar como USUÁRIO EXTERNO no sistema acima indicado, clicando na opção: PETICIONAMENTO (Usuário Externo). As instruções de cadastro constam na página <https://ufu.br/sei/usuario-externo-peticionamento>

13.2.1.2. O cadastro deverá ser feito no nome do(a) representante legal da empresa.

13.2.1.3. A assinatura do termo de contrato e o aceite do instrumento equivalente também poderá ser realizados pelo SEI, por meio de assinatura eletrônica, a ser realizada no mesmo prazo indicado no item **13.2**, ou

presencialmente na Divisão de Contratos da Universidade Federal de Uberlândia, localizada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, sala 201b, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.2.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

13.2.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.2.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

13.2.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.2.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.2.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.2.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.2.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.2.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme planilha de preços que instruem o processo.

13.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme **DATA BASE** determinada em cada solicitação de compras que instruem o processo.

ESSE ITEM FOI INSERIDO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DESSAS INFORMAÇÕES SEREM TRANSPOSTAS PARA O SIE - SISTEMA INTERNO UTILIZADO PELA UNIVERSIDADE

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licita@reito.ufu.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoes.ufu.br>.

16.10.1. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.gov.br/compras, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da **Universidade**, endereço eletrônico, ou seja, <http://www.licitacoes.ufu.br>. Além disto, em caso de divergência entre a Relação de Itens geradas pelo Portal de Compras do Governo Federal e o Termo de Referência, prevalecem as descrições contidas no Termo de referência.

16.11. Caso juntamente a aquisição de bens haja a prestação de serviços, como de instalação de equipamento, a empresa contratada deve, conforme o enquadramento tributário da empresa e a disponibilidade no seu estado e município, emitir NF-e conjugada ou dois documentos distintos (NF-e e NFS-e) para cada operação. Tal ação visa permitir que os setores responsáveis possam efetuar a incorporação dos bens e os registros patrimoniais/contábeis de acordo com o Regime de Competência e demais princípios e normas de Contabilidade correlatos, procedendo também ao correto registro do início de sua depreciação, para retratar fidedignamente os fatos a atos concernentes a essas aquisições.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (4959786)

16.12.1.1. ANEXO II - Lista SELIC (4918650)

16.12.2. ANEXO II - Minuta de Nota de Empenho (4954237)

16.12.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços (4954235)

16.12.4. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar (4842440)

..... de de 20.....

Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins

Diretor de Compras e Licitações

Portaria de Designação nº 209/2019



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins, Diretor(a)**, em 10/11/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4959791** e o código CRC **74FDD8C0**.

Estudo Técnico Preliminar 137/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23117.058591/2023-05

2. Descrição da necessidade

De acordo com a IN 205/88, produtos de uso de comum devem ser adquiridos, armazenados e distribuídos pelo seu almoxarifado. A aquisição dos materiais na presente solicitação visa a composição de estoque para consumo durante o ano pelas unidades da UFU. O catálogo de itens de almoxarifado é disponibilizado no portal da Diretoria de Administração de Materiais - DIRAM, e é atribuição da Divisão de Almoxarifado - DIALM manter o fornecimento desses materiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Almoxarifado - DIALM	Juscelino Darci Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns** de que trata a Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

O objeto destina-se a formar Ata de Registro de preços, para o período de 12 meses podendo ser renovado por mais 12 meses segundo a Lei 14.133/2021

São condições indispensáveis que a solução contratada deve ter para atender à necessidade de contratação padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

5. Levantamento de Mercado

Além da aquisição desses materiais seria possível a contratação de empresa para fornecimento continuado dos bens, ou a utilização de VMI para gestão do estoque, o que requer investimento de recursos os quais são escassos à UFU. Dessa forma a aquisição dos bens se mostra a solução mais viável no momento. Os itens /materiais escolhidos são de uso comum e são encontrados em vários estabelecimentos comerciais atendendo a demanda da instituição. Há uma análise constante dos descritivos de forma a permitir a aquisição de itens sustentáveis e que

mais se adequam as necessidades dos departamentos da Universidade Federal de Uberlândia - MG. Serão licitados somente materiais de uso comum com movimentação no Almoxarifado Central de Atendimento.

6. Descrição da solução como um todo

ALINHAMENTO PAC: A contratação pretendida está incluída no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - Plano Anual de Contratações / DFD 238/2022, 239 /2022 e 735/2023

QUANTO AOS PRAZOS DE VALIDADE: O prazo de validade dos produtos deve ser de no mínimo 1 ano.

QUANTO À ENTREGA DOS MATERIAIS E PRZOS:

As licitantes vencedoras deverão entregar os bens no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho. O prazo deve ser estritamente observado na medida em que demandas deverão ser atendidas no menor tempo possível. Deverão ser entregues no depósito localizado na **Avenida Amazonas, 2.210 - Bloco 2Z - Umuarama**, horário de funcionamento no período do Campus manhã de **08h00h às 11h00h e no período da tarde de 14h00h às 16h00h**.

QUANTO AO TIPO DE EMPENHO A SER EMITIDO:

A Universidade Federal de Uberlândia - MG quando da emissão dos empenho emitirá os empenhos do tipo: **GLOBAL**

CRONOGRAMAS DE ENTREGA:

Art. 3º, Inciso I do Decreto 11.462/23.

Considerando que a aquisição visa a reposição de estoques, as entregas dependem do consumo das unidades na UFU, não sendo possível prever as datas de empenho.

QUANTO A FORMA DE ENTREGA DOS ITENS

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais sem avarias ou defeitos.

JUSTIFICATIVAS PARA USO DO SRP.

Considerando que a necessidade é para reposição de estoque dos materiais, justifica-se a utilização do Registro de Preços pela necessidade de contratações permanentes ou frequentes que dependem do consumo do estoque.

O Registro de Preços propicia a redução de volume do estoque, pois, a Administração deve adquirir o objeto cujo preço foi registrado somente quando houver demanda e observando a quantidade mínima, evitando assim uma possível ruptura no estoque sem a necessidade de manter grandes quantidades de produtos estocados. Esses ficarão a cargo do fornecedor que deve estar preparado para realizar as entregas na periodicidade determinada no edital sempre quando os órgãos participantes do

Registro de Preços emitirem a nota de empenho. O fracionamento de despesa é evitado, pois, o Registro de Preços proporciona a redução do número de licitações, já que um Órgão Gerenciador realiza o certame para os demais Órgãos Participantes.

Além disso, como o período de vigência da ATA de Registro de Preços poderá ser de até um

(01) ano prorrogável por mais (01) ano, possivelmente se realizará um processo licitatório por ano ou de 2 em dois anos. Com o Registro de Preços as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação estará realizada e as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos.

Sendo assim, a partir da necessidade o Órgão Participante somente solicitará através da nota de empenho a entrega do bem ou prestação de serviço e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme condições anteriormente ajustadas. O Registro de Preços como um procedimento que envolve vários aspectos proporciona mais transparência, já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o cálculo, partimos do pressuposto que toda demanda atendida é inferior a demanda real dos materiais, já que as restrições orçamentárias das unidades muitas vezes levam elas a planejar as quantidades dentro do recurso disponível. Assim, levantamos as quantidades consumidas nos últimos quatro anos, e utilizamos como parâmetro inicial o ano com maior demanda nesse intervalo. A fim de permitir um possível atendimento à demanda real acrescentamos 1/3 da demanda atendida. Esse é o subtotal.

Além dessa ampliação, há situações de necessidade de ampliação do atendimento atual. Há a contratação de novas pessoas, o desgaste natural de alguns bens, e abertura de novas unidades administrativas. Diante dessa possibilidade de aumento, acrescentamos mais 1/3 ao subtotal nos casos em que não há qualquer manifestação das unidades sobre a quantidade a ser acrescida. O resultado desses acréscimos é quantidade a solicitar.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE
1	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, CONTEM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, EMBALADO EM FRASCOS ADEQUADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, FRASCO DE 200 ML	FRASCO	32
2	ALFINETE MAPA Nº 1 MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO CORES: AZUL/PRETA/VERDE/VERMELHA COMPRIMENTO: 10 MM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	48
	APLICADOR DE FITA		

3	TIPO: MANUAL MATERIAL CABO: PLÁSTICO APLICAÇÃO: FITA DE ATÉ 50MM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUEBRA REGULÁVEL E LÂMINA SERRILHADA DE 50MM	PEÇAS	22
4	CADERNETA MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA: 56 G/M2 COMPRIMENTO: 15,5 CM LARGURA: 10,5 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA, 96 FOLHAS, BROCHURA E PAUTADA	PEÇAS	227
5	CADERNO ESPIRAL ENCADERNADO MEDINDO 140 X 200 MM COM 96 FOLHAS NA COR BRANCA COM MARGEM PACOTE COM 10 UNIDADES	PEÇAS	160
6	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA MATERIAL: PLÁSTICO COR CARGA: CORES VARIADAS (NO MÍNIMO 12 CORES DIFERENTES) MATERIAL PONTA: FELTRO ESPESSURA ESCRITA: GROSSA, A PARTIR DE 0,4MM CAIXA / EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADE	JOGO	148
7	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FELTRO COR TINTA: PRETA CAIXA COM 1 UNIDADE	CAIXA	824
8	COLA LAVAVEL ATOXICA COR BRANCA LATEX DO PVA ADITIVOS E TENSOATIVOS PLASTIFICANTE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	FRASCO	78
9	FITA ADESIVA DE ACETATO TRANSPARENTE MEDIDA 12 MM X 30 MT PACOTE COM 12 UNIDADES	ROLO	655
10	FITA ADESIVA INVISIVEL TIPO MAGICA MEDIDA 12MM X 33M	ROLO	67
11	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/13. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	32
12	LÁPIS BORRACHA MATERIAL: MADEIRA DIÂMETRO CARGA: 4 MM FORMATO CORPO: CILÍNDRICO DIÂMETRO CORPO: 8 MM COMPRIMENTO TOTAL: 175 MM APLICAÇÃO: TINTA/GRAFITE	PEÇAS	72
13	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO: MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL DUREZA CARGA: B FORMATO CORPO: SEXTAVADO MATERIAL CARGA: GRAFITE PRETO Nº2	PEÇAS	4.274
14	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA QUADRO BRANCO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO EMBALGEM SPRAY COM CAPACIDADE	FRASCO	54

	PARA 110 ML.		
15	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E SEM CABEÇALHO, TAMANHO A3 COM UMA DOBRA, 1X1 CORES EM SULFITE 90 G/M²	FOLHA	68.067
16	PASTA DE PRIMEIRA LINHA PLASTIFICADA SEM ABA E ELASTICO E SEM FERRAGEM NAS CORES AZUL/VERDE/VERMELHA (1) DE CADA COR	PEÇAS	326
17	PASTA SUSPensa HORIZONTAL DE PAPEL CARTÃO KRAFT MARMORIZADA, LARGURA: 240 MM, ALTURA:360 MM, GRAMATURA:280 G/M2, COM VISOR DE PLASTICO RIGIDO E ETIQUETA COMPLETA. PRENDEDOR INTERNO GRAMPOS E TRILHOS EM METAL NIQUELADOS	PEÇAS	1.170
18	PRANCHETA CONFECCIONADA EM CHAPA DE FIBRA DURA, ACABAMENTO NA COR MARROM, MEDIDA 34CM DE ALTURA 25 DE LARGURA 4 MM DE ESPESSURA COM PRENDEDOR DE PAPEL METALICO CROMADO	PEÇAS	654
19	SUPORTE DISPENSADOR PARA FITA ADESIVA 12MM X 50 MTS	PEÇAS	32
20	GIZ ANTIALERGICO PLASTIFICADO FORMA CILINDRICA 80MM DE ALTURA E 11MM DE DIAMETRO CORES DIVERSAS CAIXA COM 500 PALITOS	CAIXA	1.780
21	FONE OUVIDO TIPO: HEADSET COM MICROFONE, ESTÉREO; HI FI POTÊNCIA: 100 (MÁXIMA) MW IMPEDÂNCIA: 32 OHM FREQUÊNCIA: (MICROFONE) 30HZ-15KHZ; (ALTO-FALANTE) 20HZ-20 KHZ CARTUCHO DO MICROFONE: 6 MM; SENSIBILIDADE: 100 DB COMPRIMENTO DO FIO: MÍNIMO 2 M MICROFONE DE SENSIBILIDADE: 30-15000 HZ, -38+/-5 DB CONEXÃO: P2 3,5MM (SOMENTE UM PINO, SENDO ACEITO O FORNECIMENTO COM ADAPTADOR) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉREO; COM CONTROLE DE VOLUME NO CABO; COM TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO. DIÂMETRO DO ALTO-FALANTE: 40 MM APLICAÇÃO: COMPUTADOR TIPO: DINÂMICO	UNIDADE	394
22	FILME EMBALAGEM MATERIAL: POLIETILENO TIPO FILME: STRETCH LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 25 MICRA COMPRIMENTO: 200 M APLICAÇÃO: PALETIZAÇÃO TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADERENTE	ROLO	22

23	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO GRAMATURA 80G/M2 COR EXTERNA MARRON KRAFT BRILHANTE COR INTERNA MARRON KRAFT SUPORTE LATERAIS DE PLASTICO REFORCADO EMBALAGEM PROTETORA COM ESPECIFICAÇÕES TECNICAS ORIGINAL DE FABRICA MEDIDA 60 CM DE LARGURA PESO LIQUIDO 11 QUILOS	ROLO	130
24	CORDAO (BARBANTE) 100 POR CENTO ALGODAO ORDEM 08 PARA EMPACOTAMENTO EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	ROLO	130
25	BARBANTE DE SISAL (CORDAO) 02 FIOS 1,5 MM, COR NATURAL ROLO COM 1 QUILO	ROLO	39
26	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO SIMPLES DE 190 ML A 200 ML	PEÇAS	258
27	GARRAFA TERMICA, PLÁSTICO, SEM TORNEIRA, COM TAMPA ROSQUIAVEL, CAPACIDADE 5 LITROS.	PEÇAS	22
28	EBULIDOR MERGULHÃO (TAMANHO GRANDE) 220 VOLTS / 2000 WATTS.	PEÇAS	179
29	SUPORTE INOX DE PAREDE PARA COPO DESC. AGUA	PEÇAS	28
30	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERA NATURAL SINTETICA/SILICONE/SOLVENTE E PERFUME CONSERVANTE FRASCO COM 200 ML	FRASCO	50
31	SABAO DE COCO COMPOSICAO SABAO BASE AGUA E COADJUVANTE EM BARRA COM 200GRAMAS	BARRA	486
32	CESTO DE PLASTICO VIRGEM REFORCADO FECHADO COM TAMPA PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS	PEÇAS	114
33	ÁGUA SANITÁRIA HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 01 (UM) LITRO CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO PADRONIZADA E LACRADA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	FRASCO	4.740
34	LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:30 L, TIPO:COM TAMPA E PEDAL, ALTURA: APROX. 45 CM, COR: BRANCA, LARGURA: APROX 35 CM	PEÇAS	107
35	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO - HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% DE PESO). INCOLOR, PRONTO PARA USO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALAGEM EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE NA COR BRANCA DE 1000 ML. COM TAMPA ROSQUEÁVEL, RÍGIDA E QUE NÃO SEJA NECESSÁRIO TESOURA OU LÂMINA PARA ABERTURA E PERMITA, APÓS A MESMA, ENCAIXE PERFEITO. DEVE SER APRESENTADA A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO, BEM COMO	FRASCO	11.598

	REGISTRO DO FABRICANTE NA POLICIA FEDERAL E IBAMA (CTF - CATEGORIA 15). EMBALAGEM DE 1 LITRO		
36	BORRIFADOR. PULVERIZADOR SPRAY, PARA BORRIFAR ÁGUA, SOLUÇÕES E PRODUTOS QUÍMICOS NA FORMA LÍQUIDA. DE PLASTICO RESISTENTE. APRESENTA TAMPA COM GATILHO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PERMITE A REGULAGEM DO JATO EM PELO MENOS DOIS NÍVEIS, VÁLVULA ESPECIAL, ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O LÍQUIDO DENTRO DO RECIPIENTE. CAPACIDADE APROXIMADA DE 500ML (± 20ML DE VARIAÇÃO PERMITIDA). DEVE SER APRESENTADO REGISTRO DO FABRICANTE NO IBAMA (CTF - CATEGORIA 12)	UNIDADE	1396
37	DESENTUPIDOR DE BORRACHA COM CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM PERFEITO ACABAMENTO PARA VASO SANITÁRIO	PEÇAS	8
38	DESENTUPIDOR DE PIA, BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM APROXIMADAMENTE, DIÂMETRO 12 CM APROXIMADAMENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO OU MADEIRA.	PEÇAS	18
39	ESPANADOR DE PO DE ALTA QUALIDADE COM PENAS SELECIONADAS COM CABO DE MADEIRA NUMERO 40 PERFEITO ACABAMENTO	PEÇAS	47
40	PÁ COLETORA PARA LIXO EM PLÁSTICO OU METAL COMPRIMENTO + OU - 25 CM, LARGURA DA PÁ DE + OU - 30 CM, COM CABO EM PLASTICO OU METAL OU DE MADEIRA DE +/- 70 CM -	PEÇAS	39
41	VASSOURA DE PELO, TAMANHO 30 CM, COM CABO EM PLÁSTICO OU METAL OU MADEIRA	PEÇAS	112
42	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO	PEÇAS	30
43	PAPEL TOALHA DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS, INTERFOLHADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS. COR BRANCA MEDIDA COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:21 CM.	FARDO	6.589
44	PILHA ALCALINA ALTA CAPACIDADE TENSÃO NOMINAL DE 9 VOLTS	PEÇAS	1042
	PILHA (RECARREGÁVEL) TAMANHO: PALITO MODELO: AAA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH) CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA: 800 MAH		

45	TENSÃO NOMINAL: 1,2 V SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PILHAS E BATERIAS CUJA COMPOSIÇÃO RESPEITE OS LIMITES MÁXIMOS DE CHUMBO, CÁDMIO E MERCÚRIO ADMITIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N° 401, DE 04/11/2008, PARA CADA TIPO DE PRODUTO, CONFORME LAUDO FÍSICO-QUÍMICO DE COMPOSIÇÃO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 08, DE 03/09/2012.	PEÇAS	400
----	---	-------	-----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 289.508,31

O valor estimado da contratação total é de **R\$ 289.508,31 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**.

Foi realizada a pesquisa em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 65 /2021 e em análise crítica aos valores encontrados, considerando a centralização e exclusão de valores discrepantes, ficou caracterizado que o valor que melhor atende a precificação é o da MEDIANA. Caso não tenham sido encontrados valores em contratações públicas, foram utilizados sites especializados. Os valores destoantes não foram considerados durante as pesquisas.

Os materiais abaixo são destinados à licitação exclusiva de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte da Lei 14.133/2021 art.4º e da Lei Complementar 123 /2006 art.44.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, CONTEM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, EMBALADO EM FRASCOS ADEQUADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, FRASCO DE 200 ML	FRASCO	32	R\$ 8,64	R\$ 276,48
2	ALFINETE MAPA N° 1 MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO CORES: AZUL/PRETA/VERDE/VERMELHA COMPRIMENTO: 10 MM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	48	R\$ 6,53	R\$ 313,44
3	APLICADOR DE FITA TIPO: MANUAL MATERIAL CABO: PLÁSTICO APLICAÇÃO: FITA DE ATÉ 50MM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUEBRA REGULÁVEL E LÂMINA SERRILHADA DE 50MM	PEÇAS	22	R\$ 35,90	R\$ 789,80
	CADERNETA				

4	MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA: 56 G/M2 COMPRIMENTO: 15,5 CM LARGURA: 10,5 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA, 96 FOLHAS, BROCHURA E PAUTADA	PEÇAS	227	R\$ 5,95	R\$ 1.350,65
5	CADERNO ESPIRAL ENCADERNADO MEDINDO 140 X 200 MM COM 96 FOLHAS NA COR BRANCA COM MARGEM PACOTE COM 10 UNIDADES	PEÇAS	160	R\$ 6,31	R\$ 1.009,60
6	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA MATERIAL: PLÁSTICO COR CARGA: CORES VARIADAS (NO MÍNIMO 12 CORES DIFERENTES) MATERIAL PONTA: FELTRO ESPESSURA ESCRITA: GROSSA, A PARTIR DE 0,4MM CAIXA / EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADE	JOGO	148	R\$ 11,18	R\$ 1.654,64
7	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FELTRO COR TINTA: PRETA CAIXA COM 1 UNIDADE	CAIXA	824	R\$ 1,49	R\$ 1.227,76
8	COLA LAVAVEL ATOXICA COR BRANCA LATEX DO PVA ADITIVOS E TENSOATIVOS PLASTIFICANTE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	FRASCO	78	R\$ 10,25	R\$ 799,50
9	FITA ADESIVA DE ACETATO TRANSPARENTE MEDIDA 12 MM X 30 MT PACOTE COM 12 UNIDADES	ROLO	655	R\$ 1,47	R\$ 962,85
10	FITA ADESIVA INVISIVEL TIPO MAGICA MEDIDA 12MM X 33M	ROLO	67	R\$ 3,10	R\$ 207,70
11	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/13. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	32	R\$ 23,31	R\$ 745,92
12	LÁPIS BORRACHA MATERIAL: MADEIRA DIÂMETRO CARGA: 4 MM FORMATO CORPO: CILÍNDRICO DIÂMETRO CORPO: 8 MM COMPRIMENTO TOTAL: 175 MM APLICAÇÃO: TINTA/GRAFITE	PEÇAS	72	R\$ 0,40	R\$ 28,80
13	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO: MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL DUREZA CARGA: B FORMATO CORPO: SEXTAVADO MATERIAL CARGA: GRAFITE PRETO Nº2	PEÇAS	4.274	R\$ 0,50	R\$ 2.137,00
14	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA QUADRO BRANCO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO EMBALGEM SPRAY COM CAPACIDADE PARA 110 ML.	FRASCO	54	R\$ 12,88	R\$ 695,52
15	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E SEM CABEÇALHO, TAMANHO A3 COM UMA DOBRA, 1X1 CORES EM SULFITE 90 G/M²	FOLHA	68.067	R\$ 0,23	R\$ 15.665,41
16	PASTA DE PRIMEIRA LINHA PLASTIFICADA SEM ABA E ELASTICO E SEM FERRAGEM NAS CORES AZUL/VERDE/VERMELHA (1)	PEÇAS	326	R\$ 1,17	R\$ 381,40

	DE CADA COR				
17	PASTA SUSPENSÃO HORIZONTAL DE PAPEL CARTÃO KRAFT MARMORIZADA, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 360 MM, GRAMATURA: 280 G/M2, COM VISOR DE PLÁSTICO RÍGIDO E ETIQUETA COMPLETA. PRENDEDOR INTERNO GRAMPOS E TRILHOS EM METAL NIQUELADOS	PEÇAS	1.170	R\$ 1,75	R\$ 2.047,50
18	PRANCHETA CONFECCIONADA EM CHAPA DE FIBRA DURA, ACABAMENTO NA COR MARROM, MEDIDA 34CM DE ALTURA 25 DE LARGURA 4 MM DE ESPESSURA COM PRENDEDOR DE PAPEL METÁLICO CROMADO	PEÇAS	654	R\$ 5,42	R\$ 3.544,68
19	SUPORTE DISPENSADOR PARA FITA ADESIVA 12MM X 50 MTS	PEÇAS	32	R\$ 18,33	R\$ 586,56
20	GIZ ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO FORMA CILÍNDRICA 80MM DE ALTURA E 11MM DE DIÂMETRO CORES DIVERSAS CAIXA COM 500 PALITOS	CAIXA	1.780	R\$ 6,57	R\$ 11.694,60
21	FONE OUVIDO TIPO: HEADSET COM MICROFONE, ESTÉREO; HI FI POTÊNCIA: 100 (MÁXIMA) MW IMPEDÂNCIA: 32 OHM FREQUÊNCIA: (MICROFONE) 30HZ-15KHZ; (ALTO-FALANTE) 20HZ-20 KHZ CARTUCHO DO MICROFONE: 6 MM; SENSIBILIDADE: 100 DB COMPRIMENTO DO FIO: MÍNIMO 2 M MICROFONE DE SENSIBILIDADE: 30-15000 HZ, -38+/-5 DB CONEXÃO: P2 3,5MM (SOMENTE UM PINO, SENDO ACEITO O FORNECIMENTO COM ADAPTADOR) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉREO; COM CONTROLE DE VOLUME NO CABO; COM TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO. DIÂMETRO DO ALTO-FALANTE: 40 MM APLICAÇÃO: COMPUTADOR TIPO: DINÂMICO	UNIDADE	394	R\$ 50,07	R\$ 19.727,58
22	FILME EMBALAGEM MATERIAL: POLIETILENO TIPO FILME: STRETCH LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 25 MICRA COMPRIMENTO: 200 M APLICAÇÃO: PALETIZAÇÃO TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADERENTE	ROLO	22	R\$ 47,16	R\$ 1.037,52
23	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO GRAMATURA 80G/M2 COR EXTERNA MARRON KRAFT BRILHANTE COR INTERNA MARRON KRAFT SUPORTE LATERAIS DE PLÁSTICO REFORÇADO EMBALAGEM PROTETORA COM ESPECIFICAÇÕES	ROLO	130	R\$ 102,84	R\$ 13.369,20

	TECNICAS ORIGINAL DE FABRICA MEDIDA 60 CM DE LARGURA PESO LIQUIDO 11 QUILOS				
24	CORDAO (BARBANTE) 100 POR CENTO ALGODAO ORDEM 08 PARA EMPACOTAMENTO EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	ROLO	130	R\$ 8,48	R\$ 1.102,40
25	BARBANTE DE SISAL (CORDAO) 02 FIOS 1,5 MM, COR NATURAL ROLO COM 1 QUILO	ROLO	39	R\$ 23,97	R\$ 934,83
26	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO SIMPLES DE 190 ML A 200 ML	PEÇAS	258	R\$ 1,32	R\$ 340,56
27	GARRAFA TERMICA, PLÁSTICO, SEM TORNEIRA, COM TAMPAS ROSQUIAVEL, CAPACIDADE 5 LITROS.	PEÇAS	22	R\$ 32,60	R\$ 717,20
28	EBULIDOR Mergulhão (TAMANHO GRANDE) 220 VOLTS / 2000 WATTS.	PEÇAS	179	R\$ 63,23	R\$ 11.318,17
29	SUPORTE INOX DE PAREDE PARA COPO DESC. AGUA	PEÇAS	28	R\$ 35,61	R\$ 997,08
30	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERA NATURAL SINTETICA/SILICONE/SOLVENTE E PERFUME CONSERVANTE FRASCO COM 200 ML	FRASCO	50	R\$ 2,64	R\$132,00
31	SABAO DE COCO COMPOSICAO SABAO BASE AGUA E COADJUVANTE EM BARRA COM 200GRAMAS	BARRA	486	R\$ 1,95	R\$ 947,70
32	CESTO DE PLASTICO VIRGEM REFORCADO FECHADO COM TAMPAS PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS	PEÇAS	114	R\$ 38,59	R\$ 4.399,26
33	ÁGUA SANITÁRIA HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 01 (UM) LITRO CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO PADRONIZADA E LACRADA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	FRASCO	4.740	R\$ 3,36	R\$ 15.926,40
34	LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:30 L, TIPO:COM TAMPAS E PEDAL, ALTURA: APROX. 45 CM, COR: BRANCA, LARGURA: APROX 35 CM	PEÇAS	107	R\$ 52,75	R\$ 5.644,25
35	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO - HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% DE PESO). INCOLOR, PRONTO PARA USO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALAGEM EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE NA COR BRANCA DE 1000 ML. COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, RÍGIDA E QUE NÃO SEJA NECESSÁRIO TESOURA OU LÂMINA PARA ABERTURA E PERMITA, APÓS A MESMA, ENCAIXE PERFEITO. DEVE SER APRESENTADA A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO, BEM COMO REGISTRO DO FABRICANTE NA POLICIA FEDERAL E IBAMA (CTF - CATEGORIA 15). EMBALAGEM DE 1 LITRO	FRASCO	11.598	R\$ 5,67	R\$ 65.760,66
	BORRIFADOR. PULVERIZADOR SPRAY, PARA BORRIFAR ÁGUA, SOLUÇÕES E				

36	PRODUTOS QUÍMICOS NA FORMA LÍQUIDA. DE PLASTICO RESISTENTE. APRESENTA TAMPA COM GATILHO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PERMITE A REGULAGEM DO JATO EM PELO MENOS DOIS NÍVEIS, VÁLVULA ESPECIAL, ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O LÍQUIDO DENTRO DO RECIPIENTE. CAPACIDADE APROXIMADA DE 500ML (± 20ML DE VARIAÇÃO PERMITIDA). DEVE SER APRESENTADO REGISTRO DO FABRICANTE NO IBAMA (CTF - CATEGORIA 12)	UNIDADE	1396	R\$ 4,83	R\$ 6.742,68
37	DESENTUPIDOR DE BORRACHA COM CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM PERFEITO ACABAMENTO PARA VASO SANITÁRIO	PEÇAS	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
38	DESENTUPIDOR DE PIA, BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM APROXIMADAMENTE, DIÂMETRO 12 CM APROXIMADAMENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO OU MADEIRA.	PEÇAS	18	R\$ 5,00	R\$ 90,00
39	ESPANADOR DE PO DE ALTA QUALIDADE COM PENAS SELECIONADAS COM CABO DE MADEIRA NUMERO 40 PERFEITO ACABAMENTO	PEÇAS	47	R\$ 22,09	R\$ 1.038,23
40	PÁ COLETORA PARA LIXO EM PLÁSTICO OU METAL COMPRIMENTO + OU - 25 CM, LARGURA DA PÁ DE + OU - 30 CM, COM CABO EM PLASTICO OU METAL OU DE MADEIRA DE +/- 70 CM -	PEÇAS	39	R\$ 6,00	R\$ 234,00
41	VASSOURA DE PELO, TAMANHO 30 CM, COM CABO EM PLÁSTICO OU METAL OU MADEIRA	PEÇAS	112	R\$ 8,34	R\$ 934,08
42	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO	PEÇAS	30	R\$ 4,45	R\$ 133,50
43	PAPEL TOALHA DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS, INTERFOLHADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS. COR BRANCA MEDIDA COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:21 CM.	FARDO	6.589	R\$ 12,14	R\$ 79.990,46
44	PILHA ALCALINA ALTA CAPACIDADE TENSÃO NOMINAL DE 9 VOLTS	PEÇAS	1042	R\$ 9,16	R\$ 9.544,72
45	PILHA (RECARREGÁVEL) TAMANHO: PALITO MODELO: AAA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH) CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA: 800 MAH TENSÃO NOMINAL: 1,2 V SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PILHAS E BATERIAS CUJA COMPOSIÇÃO RESPEITE OS LIMITES MÁXIMOS DE CHUMBO, CÁDMIO E MERCÚRIO ADMITIDOS NA RESOLUÇÃO	PEÇAS	400	R\$ 5,74	R\$ 2.296,00

	CONAMA N° 401, DE 04/11/2008, PARA CADA TIPO DE PRODUTO, CONFORME LAUDO FÍSICO-QUÍMICO DE COMPOSIÇÃO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 08, DE 03/09/2012.				
				TOTAL	R\$ 289.508,31

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As demais Solicitações de Compra SG que fazem parte do mesmo ETP e do mesmo processo de compras 23117.058591/2023-05:

Embalagem e Acondicionamento: SG 001181/2023

Copa e Cozinha: SG 001182/2023

Elétrico e Eletrônico: SG 001183/2023

Gênero Alimentício: SG 001184/2023

Material de Expediente: SG: 001185/2023

Material de Limpeza: SG: 001186/2023

Material de Informática TIC Consumo: SG: 001187/2023

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ITEM	N° DFD	N° ITEM DFD	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	735 /2023	5	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, CONTEM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, EMBALADO EM FRASCOS ADEQUADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, FRASCO DE 200 ML
2	735 /2023	7	ALFINETE MAPA N° 1 MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO CORES: AZUL/PRETA/VERDE/VERMELHA COMPRIMENTO: 10 MM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
			APLICADOR DE FITA

3	735 /2023	7	TIPO: MANUAL MATERIAL CABO: PLÁSTICO APLICAÇÃO: FITA DE ATÉ 50MM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUEBRA REGULÁVEL E LÂMINA SERRILHADA DE 50MM
4	735 /2023	7	CADERNETA MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA: 56 G/M2 COMPRIMENTO: 15,5 CM LARGURA: 10,5 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA, 96 FOLHAS, BROCHURA E PAUTADA
5	735 /2023	7	CADERNO ESPIRAL ENCADERNADO MEDINDO 140 X 200 MM COM 96 FOLHAS NA COR BRANCA COM MARGEM PACOTE COM 10 UNIDADES
6	735 /2023	7	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA MATERIAL: PLÁSTICO COR CARGA: CORES VARIADAS (NO MÍNIMO 12 CORES DIFERENTES) MATERIAL PONTA: FELTRO ESPESSURA ESCRITA: GROSSA, A PARTIR DE 0,4MM CAIXA / EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADE
7	735 /2023	7	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FELTRO COR TINTA: PRETA CAIXA COM 1 UNIDADE
8	735 /2023	7	COLA LAVAVEL ATOXICA COR BRANCA LATEX DO PVA ADITIVOS E TENSOATIVOS PLASTIFICANTE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS
9	735 /2023	7	FITA ADESIVA DE ACETATO TRANSPARENTE MEDIDA 12 MM X 30 MT PACOTE COM 12 UNIDADES
10	735 /2023	7	FITA ADESIVA INVISIVEL TIPO MAGICA MEDIDA 12MM X 33M
11	735 /2023	7	GRAMPO COBREDO PARA GRAMPEADOR 23/13. CAIXA COM 5.000 UNIDADES
12	735 /2023	7	LÁPIS BORRACHA MATERIAL: MADEIRA DIÂMETRO CARGA: 4 MM FORMATO CORPO: CILÍNDRICO DIÂMETRO CORPO: 8 MM COMPRIMENTO TOTAL: 175 MM APLICAÇÃO: TINTA/GRAFITE
13	735 /2023	7	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO: MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL DUREZA CARGA: B FORMATO CORPO: SEXTAVADO MATERIAL CARGA: GRAFITE PRETO Nº2
14	735 /2023	7	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA QUADRO BRANCO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO EMBALGEM SPRAY COM CAPACIDADE PARA 110 ML.
15	735 /2023	28	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E SEM CABEÇALHO, TAMANHO A3 COM UMA DOBRA, 1X1 CORES EM SULFITE 90 G/M²
16	735 /2023	7	PASTA DE PRIMEIRA LINHA PLASTIFICADA SEM ABA E ELASTICO E SEM FERRAGEM NAS CORES AZUL/VERDE /VERMELHA (1) DE CADA COR

17	735 /2023	7	PASTA SUSPENSÁ HORIZONTAL DE PAPEL CARTÃO KRAFT MARMORIZADA, LARGURA: 240 MM, ALTURA:360 MM, GRAMATURA:280 G/M2, COM VISOR DE PLÁSTICO RÍGIDO E ETIQUETA COMPLETA. PRENDEDOR INTERNO GRAMPOS E TRILHOS EM METAL NIQUELADOS
18	735 /2023	7	PRANCHETA CONFECCIONADA EM CHAPA DE FIBRA DURA, ACABAMENTO NA COR MARROM, MEDIDA 34CM DE ALTURA 25 DE LARGURA 4 MM DE ESPESSURA COM PRENDEDOR DE PAPEL METALICO CROMADO
19	735 /2023	7	SUPORTE DISPENSADOR PARA FITA ADESIVA 12MM X 50 MTS
20	735 /2023	7	GIZ ANTIALERGICO PLÁSTIFICADO FORMA CILINDRICA 80MM DE ALTURA E 11MM DE DIÁMETRO CORES DIVERSAS CAIXA COM 500 PALITOS
21	735 /2023	22	FONE OUVIDO TIPO: HEADSET COM MICROFONE, ESTÉREO; HI FI POTÊNCIA: 100 (MÁXIMA) MW IMPEDÂNCIA: 32 OHM FREQUÊNCIA: (MICROFONE) 30HZ-15KHZ; (ALTO-FALANTE) 20HZ-20 KHZ CARTUCHO DO MICROFONE: 6 MM; SENSIBILIDADE: 100 DB COMPRIMENTO DO FIO: MÍNIMO 2 M MICROFONE DE SENSIBILIDADE: 30-15000 HZ, -38+/-5 DB CONEXÃO: P2 3,5MM (SOMENTE UM PINO, SENDO ACEITO O FORNECIMENTO COM ADAPTADOR) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉREO; COM CONTROLE DE VOLUME NO CABO; COM TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO. DIÁMETRO DO ALTO-FALANTE: 40 MM APLICAÇÃO: COMPUTADOR TIPO: DINÂMICO
22	735 /2023	27	FILME EMBALAGEM MATERIAL: POLIETILENO TIPO FILME: STRETCH LARGURA: 50 CM ESPESURA: 25 MICRA COMPRIMENTO: 200 M APLICAÇÃO: PALETIZAÇÃO TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADERENTE
23	735 /2023	27	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO GRAMATURA 80G/M2 COR EXTERNA MARRON KRAFT BRILHANTE COR INTERNA MARRON KRAFT SUPORTE LATERAIS DE PLÁSTICO REFORCADO EMBALAGEM PROTETORA COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ORIGINAL DE FABRICA MEDIDA 60 CM DE LARGURA PESO LÍQUIDO 11 QUILOS
24	735 /2023	27	CORDAO (BARBANTE) 100 POR CENTO ALGODAO ORDEM 08 PARA EMPACOTAMENTO EMBALAGEM COM 250 GRAMAS
25	735 /2023	27	BARBANTE DE SISAL (CORDAO) 02 FIOS 1,5 MM, COR NATURAL ROLO COM 1 QUILO
26	735 /2023	26	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO SIMPLES DE 190 ML A 200 ML
27	735 /2023	32	GARRAFA TERMICA, PLÁSTICO, SEM TORNEIRA, COM TAMPA ROSQUIAVEL, CAPACIDADE 5 LITROS.
28	735 /2023	38	EBULIDOR MERGULHÃO (TAMANHO GRANDE) 220 VOLTS / 2000 WATTS.

29	735 /2023	32	SUPORTE INOX DE PAREDE PARA COPO DESC. AGUA
30	735 /2023	31	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERA NATURAL SINTETICA /SILICONE/SOLVENTE E PERFUME CONSERVANTE FRASCO COM 200 ML
31	735 /2023	14	SABAO DE COCO COMPOSICAO SABAO BASE AGUA E COADJUVANTE EM BARRA COM 200GRAMAS
32	735 /2023	32	CESTO DE PLASTICO VIRGEM REFORCADO FECHADO COM TAMPA PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS
33	735 /2023	31	ÁGUA SANITÁRIA HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 01 (UM) LITRO CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO PADRONIZADA E LACRADA COM 12 (DOZE) UNIDADES.
34	735 /2023	32	LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:30 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, ALTURA: APROX. 45 CM, COR: BRANCA, LARGURA: APROX 35 CM
35	735 /2023	31	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO - HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% DE PESO). INCOLOR, PRONTO PARA USO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALAGEM EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE NA COR BRANCA DE 1000 ML. COM TAMPA ROSQUEÁVEL, RÍGIDA E QUE NÃO SEJA NECESSÁRIO TESOURA OU LÂMINA PARA ABERTURA E PERMITA, APÓS A MESMA, ENCAIXE PERFEITO. DEVE SER APRESENTADA A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO, BEM COMO REGISTRO DO FABRICANTE NA POLICIA FEDERAL E IBAMA (CTF - CATEGORIA 15). EMBALAGEM DE 1 LITRO
36	735 /2023	32	BORRIFADOR. PULVERIZADOR SPRAY, PARA BORRIFAR ÁGUA, SOLUÇÕES E PRODUTOS QUÍMICOS NA FORMA LÍQUIDA. DE PLASTICO RESISTENTE. APRESENTA TAMPA COM GATILHO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PERMITE A REGULAGEM DO JATO EM PELO MENOS DOIS NÍVEIS, VÁLVULA ESPECIAL, ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O LÍQUIDO DENTRO DO RECIPIENTE. CAPACIDADE APROXIMADA DE 500ML (± 20ML DE VARIAÇÃO PERMITIDA). DEVE SER APRESENTADO REGISTRO DO FABRICANTE NO IBAMA (CTF - CATEGORIA 12)
37	735 /2023	39	DESENTUPIDOR DE BORRACHA COM CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM PERFEITO ACABAMENTO PARA VASO SANITÁRIO
38	735 /2023	39	DESENTUPIDOR DE PIA, BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM APROXIMADAMENTE, DIÂMETRO 12 CM APROXIMADAMENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO OU MADEIRA.
39	735 /2023	39	ESPANADOR DE PO DE ALTA QUALIDADE COM PENAS SELECIONADAS COM CABO DE MADEIRA NUMERO 40 PERFEITO ACABAMENTO
40	735 /2023	32	PÁ COLETORA PARA LIXO EM PLÁSTICO OU METAL COMPRIMENTO + OU - 25 CM, LARGURA DA PÁ DE + OU - 30 CM, COM CABO EM PLASTICO OU METAL OU DE MADEIRA DE +/- 70 CM -
41	735 /2023	39	VASSOURA DE PELO, TAMANHO 30 CM, COM CABO EM PLÁSTICO OU METAL OU MADEIRA
	735		ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS

42	/2023	39	ADICIONAIS:COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO:VASO SANITÁRIO
43	735 /2023	6	PAPEL TOALHA DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS, INTERFOLHADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS. COR BRANCA MEDIDA COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:21 CM.
44	735 /2023	10	PILHA ALCALINA ALTA CAPACIDADE TENSÃO NOMINAL DE 9 VOLTS
45	735 /2023	11	PILHA (RECARREGÁVEL) TAMANHO: PALITO MODELO: AAA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH) CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA: 800 MAH TENSÃO NOMINAL: 1,2 V SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PILHAS E BATERIAS CUJA COMPOSIÇÃO RESPEITE OS LIMITES MÁXIMOS DE CHUMBO, CÁDMIO E MERCÚRIO ADMITIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N° 401, DE 04/11/2008, PARA CADA TIPO DE PRODUTO, CONFORME LAUDO FÍSICO-QUÍMICO DE COMPOSIÇÃO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 08, DE 03/09/2012.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objetivo do processo é a manutenção dos itens em estoque para uso pela Instituição em seus diversos setores permitindo a manutenção da saúde e qualidade de vida dos usuários dos laboratórios, redução do intervalo de tempo entre solicitação e entrega do material; Simplificação e agilidade do processo de solicitação, uma vez que esta metodologia isenta o solicitante da realização de orçamentos, elaboração do processo de compra e posterior julgamento de propostas; Redução dos valores em função de aquisições em quantidades maiores.

13. Providências a serem Adotadas

Adequações nos espaços de armazenamento de forma a permitir a guarda dos bens adquiridos, bem como o registro dos materiais adquiridos em sistemas de controle de estoque.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais decorrem principalmente dos resíduos das embalagens dos produtos adquiridos. Neste sentido a Divisão de Almoxarifado - DIALM juntamente com a Diretoria de Sustentabilidade - DIRSU fazem a separação e compactação dessas embalagens e mensalmente esse resíduo é disponibilizado para as cooperativas que têm contrato com a DIRSU, para ter uma destinação ambientalmente correta.

No que se refere aos descritivos dos itens, os mesmos foram analisados com base no guia de sustentabilidade da AGU, e outros materiais encontrados em sites governamentais, utilizando-se preferencialmente a estrutura de itens CATMAT sustentáveis

Não há qualquer previsão de aumento do consumo de energia elétrica e nem o consumo de água e telefone.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUSCELINO DARCI FERREIRA

CONTADOR/COORDENADOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO



Assinou eletronicamente em 21/09/2023 às 13:37:40.

Termo de Referência 223/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
223/2023	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	LEIA MOREIRA NAVES	09/11/2023 15:49 (v 3.2)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		23117.058591/2023-05

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **bens de consumo sendo, gênero alimentício, escritório(expediente), informática, limpeza e higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, condicionamentos e embalagens, constantes no documento "Lista SELIC (4918650)"** deste processo SEI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A participação nesse processo licitatório é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme justificado no Estudo técnico Preliminar e Solicitação de Compras.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. A minuta de nota de empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25648387000118-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

III) Id do item no PCA: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição

IV) Classe/Grupo: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição

V) Identificador da Futura Contratação: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Para os itens enquadrados como gêneros alimentícios:

4.2.1. Os produtos deverão obedecer ao Regulamento Técnico sobre os padrões microbiológicos para alimentos, segundo RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001;

4.2.2. Todos os produtos deverão apresentar rótulos com as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação (processamento), prazo de validade, informação nutricional, peso líquido e peso bruto.

4.2.3. Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969), nos casos exigidos pela legislação:

I. Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

II. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999);

III. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

4.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.5.1. São bens comuns de baixo valor.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os **bens empenhados** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. O prazo deve ser estritamente observado na medida em que demandas deverão ser atendidas no menor tempo possível. Deverão ser entregues no depósito localizado na Avenida Amazonas, 2.210 - Bloco 2Z - Umuarama, horário de funcionamento no período do Campus manhã de 08h00h às 11h00h e no período da tarde de 14h00h às 16h00h.

5.2. Caso seja necessário prorrogação do prazo de entrega ou alteração da marca a ser fornecida, a empresa deverá comunicar, via e-mail para material@umuarama.ufu.br, as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Após a notificação de rejeição dos bens, caso os mesmos não sejam recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a dar a destinação que melhor atender o interesse público sem ônus para o órgão.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

7.10. O produto deve possuir apresentação que assegure o atendimento ao Código de Defesa do Consumidor (LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990) com informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96) se for o caso.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e/ou **Chave PIX** vinculada ao Banco e Conta indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto **será parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 299.657,77

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 299.657,77 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na "Lista SELIC (4918650)".

9.2. Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. 11. Classificação do Termo de Referência

11. CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, capítulo IV, sessão II, Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, esse documento não é passível de classificação.

12. 12. Considerações Gerais

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. Na Universidade Federal de Uberlândia o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras. Informações que não constam nessa(s) são oriundas de padrões adotados pela Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/11/2023 às 15:49:07.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Licitações

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23117.058591/2023-05

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo **Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº ***.XXX.XXX-** e no SIAPE sob nº XXXXXX, CONSIDERANDO** o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XXX/20XX, publicada no XXX de XX/XX/XXXX**, processo administrativo nº 23117.008341/2023-16, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **bens de consumo sendo, gênero alimentício, escritório(expediente), informática, limpeza e higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, acondicionamentos e embalagens**, especificado(s) no documento (4918650), anexo do Edital de Licitação nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR: RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTE.	VR UNITÁRIO EM REAIS R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Uberlândia, UASG 154043.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores

praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de

nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes

cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, **índice IPCA**.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que

inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia/MG, XX de XXXX de 202X

Assinaturas

Representante legal da Universidade Federal de Uberlândia

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão: Ata - Registro de Preços (atualizado em: 05/2023)



Documento assinado eletronicamente por **Thaynara Quixabeira Oliveira, Técnico(a) em Contabilidade**, em 08/11/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4954235** e o código CRC **57DF6589**.

Referência: Processo nº 23117.058591/2023-05

SEI nº 4954235

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_uvu@reito.ufu.br

MINUTA

MINUTA DA NOTA DE EMPENHO SIE

Número Empenho Siasi : 2023NE000000
Interno: 000000/2023

Número Empenho

FORNECEDOR, FAVOR INFORMAR O Nº DO EMPENHO SIAFI NA NOTA FISCAL. MATERIAL PERMANENTE, FAVOR ENVIAR NFE PARA O Email: dipat@ufu.br

DEMAIS MATERIAIS, FAVOR ENVIAR NFE PARA O Email: material@umuarana.ufu.br

Data Emissão : dd/mm/2023
DICOP**Situação Atual:** 03 - Registra na
Empenho: 000000/2023**Evento:** 1 - Empenho
Empenhos**Contrato:** -
Empenho Original:**Unidade Gestora:** **Gestão:** _____**Unidade Solicitante:****Ug/Gestão Emitente:** 154043/15260**Criação:** dd/mm/2023**Ano Orçamento:** 2023**Data****Observação / Finalidade:****Almoxarifado:****Unidade de Entrega:****Endereço :****Número :****Complemento:****Município :****Uf :****Cep:****Esfera**
Despesa**P.T. Resumido****Fonte Recurso**
Valor**Compl. Fonte****Nat.****Tipo .:****Modalidade Licitação .:****Amparo .:****Inciso**

.: _____

Processo :

Município Beneficiado .:**UF Beneficiada**

.: _____

Favorecido:

Banco:

Agência:

Conta:

Fone:

Fax:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

UF:

DF

CEP:

Prazo Entrega:

Forma Pagamento: 30

Dias

Validade da Proposta:

Item Natureza Sequência	Valor	Valor			
SIASG / Reduz. Quantidade	Processo Marca Unitário	Total	Modelo	Embalagem	Capac. Unidade
n.					

Descrição do Item:

Valor do Empenho:

Observação:

Ordenador

Diretor de Compras e Licitações

CONDIÇÕES GERAIS DA NOTA DE EMPENHO
(ANEXO DA NOTA DE EMPENHO)
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Fazem parte integrante da Nota de Empenho, independentemente da sua transcrição, o ato convocatório, as propostas e demais documentos constantes do Processo nº 23117.023227/2023-16, referente ao Pregão nº __/20__.

1. VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL
- 1.1.

O material deverá ser entregue conforme prazo determinado no Termo de Referência ou Projeto Básico constante no processo supracitado, contados da data em que for acusado o recebimento da Nota de Empenho e desta ordem de fornecimento, ou conforme estipulado em edital. Existindo divergência entre as datas prevalecerá a que foi estabelecida no edital.
- 1.2.

Tratando-se de material identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento e sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário, será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 1.3.

O recebimento definitivo do objeto se dará quando o responsável pela solicitação e/ou comissão, conferir as especificações dos materiais entregues e, estando de acordo com as especificações da qualidade e quantidade descritos no Termo de Referência, der o aceite na Nota Fiscal.
- 1.4.

O pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá ser realizado por escrito em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega, contendo a justificativa, motivação e demais comprovantes, cabendo a CONTRATANTE apreciação do seu deferimento ou não.
- 1.5.

O CONTRATADO ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não implicará em aceitação.
- 1.6.

Independentemente da aceitação, o CONTRATADO garantirá a qualidade do material pelo prazo estabelecido na respectiva garantia oferecida do produto ou fabricante, bem como a constante na proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo contratante, conforme expresso na proposta.
- 1.7.

Após a notificação de rejeição dos bens, caso os mesmos não sejam recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a dar a destinação que melhor atender o interesse público sem ônus para o órgão junto à licitante vencedora.
- 1.8.

Relativamente ao disposto neste título, aplicam-se também, subsidiariamente no que couber, as

disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

2.18. Cumprir o estabelecido no Guia de Conduta Ética Relacionada Contratações, conforme [Portaria PROPLAD Nº 136, de 29 de maio de 2023](#), disponível em : https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSplFOOgUOFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SAjh0UuTTrv_KK_9xCbNUbAdDsOW-ZWRFq46lmdRq8mmUSb4IBRegr2B_E3J6piHdTzUbljXqM9TdQIA02hv8.

2.19. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

2.19.1. Assumir a responsabilidade e o(s) ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam sobre os materiais objeto desta Nota de Empenho;

2.19.2. Despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, até os locais indicados na referida Nota de Empenho;

2.19.3. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falha na fiscalização do CONTRATANTE eximirá o CONTRATADO das responsabilidades provenientes daquela Nota de Empenho; e caso tenha que substituir qualquer material recusado pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste item, correrão por sua conta as necessárias despesas decorrentes de sua substituição; e

2.19.4. Ressarcir os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega do material objeto da Nota de Empenho;

2.19.5. Informar na Nota Fiscal as isenções com a fundamentação legal.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses.

3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

4. DO PAGAMENTO

4.1. Além das cláusulas constantes no Termo de Referência a contratante verificará:

a) Autenticidade da Nota Fiscal discriminativa dos materiais;

b) Regularidade do SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF).

4.1.1. Em caso de irregularidade junto ao SICAF o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO para que sejam regularizadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis conforme inciso I do Art. 31 da Instrução Normativa nº. 3/2018, podendo ser prorrogável por igual período.

4.2. Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre o pagamento conforme legislação pertinente, em especial, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

4.3. Caso o contratado esteja enquadrado em alguma Isenções, Regime Especial e ou Tratamento Diferenciado Tributário como: isenção, suspensão, redução de impostos, opção por regimes especiais de tributação, incentivos e outros benefícios fiscais incidentes sobre o pagamento, deverá informá-los no documento fiscal referenciando a embasamento legal, bem como apresentar Declaração e ou Certificado exigidos pela norma tributária;

4.4. O Comprovante Anual de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte de que trata a Lei nº. 9.430, de 1996 será disponibilizado digitalmente por meio da internet no sítio da UFU conforme Instrução Normativa SRF nº. 119, de 28 de dezembro de 2000.

5. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. As cláusulas sobre infrações administrativas e sanções encontram-se no Edital.

6. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

6.1. O contrato ou instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7. **CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

8. **ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. **FORO (ART. 92, §1º)**

9.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Minuta de Nota de Empenho o que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

10. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Na contagem dos prazos previstos na Nota de Empenho, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

10.2. Não havendo expediente na Universidade Federal de Uberlândia no dia do término do prazo, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil

Uberlândia/MG,/...../.....



Documento assinado eletronicamente por **Thaynara Quixabeira Oliveira, Técnico(a) em Contabilidade**, em 08/11/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4954237** e o código CRC **8CE22D90**.